CONTRATO Nº 042/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA - PI E A EMPRESA CHAGAS & BRANDÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLONIA DO GURGUÉIA – PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 41.522.350/0001-03, com sede de sua administração municipal, à Av. Juscelino Kubitschek, nº 2650, Centro, Colônia do Gurguéia – PI, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **RAIMUNDO JOSÉ ALMEIDA DE ARAÚJO,** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 150.765.713-72, portador do RG sob o nº 296.425 SSP/PI, com endereço na Av. Juscelino Kubitschek, nº, Centro, Colônia do Gurguéia – PI.

CONTRATADA: CHAGAS & BRANDÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.609.149/0001-11, com sede na Rua Salvador Ferreira Marcelino, nº 546, Centro, Alvorada do Gurguéia – PI, telefone nº (89)3538-1198, email: contabilidadeecomercio@gmail.com, representada pelo Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS BRANDÃO, brasileiro, casado, domiciliado na Rua João Evangelista do Nascimento, nº 2211, Bairro Santa Helena, Cep: 64.885-000, Colônia do Gurguéia - PI, portador do RG sob o nº 5.815.960 SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 300.207.353-91.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme o Pregão Presencial nº 004/2021, Ata de Registro de Preços nº 004/2021, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto nº 7.892/13, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições::

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de construção para atender as diversas demandas da Prefeitura Municipal de Colônia do Gurguéia – PI e suas Secretarias, conforme especificações e quantidades constantes do Pregão Presencial nº 004/2021 e na Ata de Registro de Preços nº 004/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento de material, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão Presencial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Presencial nº 004/2021, a Ata de Registro de Preços nº 004/2021, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Procedimento Licitatório acima descrito e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o fornecimento e os termos estabelecidos neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – fornecer o objeto no prazo máximo de (05) cinco dias úteis, no local e nos moldes constantes na ordem de fornecimento;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão Presencial nº 008/2021.

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021, a partir de sua assinatura, ou ao término do fornecimento dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos:
001- Recursos Ordinários, 215- Transferência recursos do SUS, 311- Transferência do FNAS, 115- Complementação da União ao FUNDEB e Outros.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, de acordo com o fornecimento dos itens e prestação de serviços, objetos do contrato, o valor de R$ 353.433,75 (trezentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos), conforme planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE 1º CONTRATO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Linha	44	R$ 37,40	R$ 1.645,60
2	Linha(reforçada)	45	R$ 35,20	R$ 1.584,00
3	Meia linha	132	R$ 18,70	R$ 2.468,40
4	Caibros	750	R$ 6,60	R$ 4.950,00
5	Ripa	1300	R$ 2,86	R$ 3.718,00
6	Telha	10	R$ 1.140,00	R$ 11.400,00
7	Tijolo (bloco)	16	R$ 946,00	R$ 15.136,00
8	Brita	60	R$ 480,00	R$ 28.800,00
9	Areia grossa	80	R$ 209,00	R$ 16.720,00
10	Treliça (6m)	30	R$ 50,60	R$ 1.518,00
11	Ferro 4.2 (barra 12m)	14	R$ 17,60	R$ 246,40
12	Ferro 5/16 (barra 12m)	50	R$ 68,20	R$ 3.410,00
13	Ferro 3/8 (barra 12m)	50	R$ 88,00	R$ 4.400,00
14	Ferro 1/4 (barra 12m)	50	R$ 39,60	R$ 1.980,00
15	Coluna de ferro 5/16(6m)	15	R$ 154,00	R$ 2.310,00
16	Coluna de ferro 3/8(6m)	15	R$ 215,60	R$ 3.234,00
17	Tabuas (pinus)3,0x0,10	30	R$ 22,00	R$ 660,00
18	Tabuas (pinus)3,0x0,15	30	R$ 33,00	R$ 990,00
19	Tabuas (pinus)3,0x0,20	30	R$ 44,00	R$ 1.320,00
20	Tabuas (pinus)3,0x0,25	30	R$ 55,00	R$ 1.650,00

21	Tabuas (pinus)3,0x0,30	30	R$ 61,60	R$ 1.848,00
22	Porta de madeira	10	R$ 550,00	R$ 5.500,00
23	Forra para porta	10	R$ 220,00	R$ 2.200,00
24	Janela simples (madeira)	20	R$ 370,00	R$ 7.400,00
25	Forra para janela	20	R$ 110,00	R$ 2.200,00
26	Prego ripal 15X15	24	R$ 24,20	R$ 580,80
27	Prego p caibro 17x21	24	R$ 24,20	R$ 580,80
28	Prego p caibro 18x27	24	R$ 24,20	R$ 580,80
29	Prego caibral	21	R$ 24,20	R$ 508,20
30	Compensado 04mm	6	R$ 121,00	R$ 726,00
31	Compensado 10mm	6	R$ 185,00	R$ 1.110,00
32	Compensado 15mm	6	R$ 259,60	R$ 1.557,60
33	Adaptador sold. 20mm	30	R$ 2,50	R$ 75,00
34	Adaptador sold. 25mm	15	R$ 2,50	R$ 37,50
35	Adaptador flange caixa d' água 20mm	21	R$ 22,75	R$ 477,75
36	Adaptador flange caixa d' água 32mm	9	R$ 28,00	R$ 252,00
37	Adesivo plástico 17g	60	R$ 15,60	R$ 936,00
38	Adesivo plástico 75g	60	R$ 26,40	R$ 1.584,00
39	Arame farpado (bola de 250 m)	12	R$ 564,60	R$ 6.775,20
40	Arame galvanizado Nº 16	15	R$ 43,95	R$ 659,25
41	Arame recozido Nº 14	15	R$ 42,80	R$ 642,00
42	Argamassa 15kg	48	R$ 17,00	R$ 816,00
43	Arrebites	1500	R$ 0,20	R$ 300,00
44	Bacia Sanitária	12	R$ 212,00	R$ 2.544,00
45	Bocal / porta lâmpada	45	R$ 6,75	R$ 303,75
46	Brita lata	75	R$ 9,60	R$ 720,00
47	Broxa	6	R$ 8,00	R$ 48,00
48	Cadeado grande	15	R$ 60,00	R$ 900,00
49	Cadeado médio	15	R$ 26,00	R$ 390,00
50	Caixa 4x2	45	R$ 1,20	R$ 54,00
51	Caixa d' água 1000L (fibra de vidro)	6	R$ 590,00	R$ 3.540,00
52	Caixa descarga para banheiro	27	R$ 80,00	R$ 2.160,00
53	Calha de lâmpada completa nº 40	15	R$ 58,00	R$ 870,00

54	Câmara de ar p/ carro-de-mão	15	R$ 36,00	R$ 540,00
55	Cano de 25mm	9	R$ 29,00	R$ 261,00
56	Carro-de-mão	15	R$ 251,50	R$ 3.772,50
57	Ceramica normal (P! 5)	300	R$ 38,00	R$ 11.400,00
58	Ceramica Porcelanato	150	R$ 110,00	R$ 16.500,00
59	Chave de 15	15	R$ 14,80	R$ 222,00
60	Chave de 20	15	R$ 18,00	R$ 270,00
61	Chave de 30	3	R$ 18,00	R$ 54,00
62	Chuveiro plástico	27	R$ 18,20	R$ 491,40
63	Cimento 50kg	800	R$ 57,00	R$ 45.600,00
64	Clipe	300	R$ 0,85	R$ 255,00
65	Clites Monofásico	60	R$ 1,40	R$ 84,00
66	Clites Trifásico	60	R$ 1,20	R$ 72,00
67	Conector p/ aterramento	21	R$ 6,50	R$ 136,50
68	Conj. Tubo Descarga	27	R$ 18,00	R$ 486,00
69	Disjuntor 1P 10A	6	R$ 20,90	R$ 125,40
70	Disjuntor 1P 15A	10	R$ 20,90	R$ 209,00
71	Disjuntor 3P 30A	3	R$ 84,00	R$ 252,00
72	Disjuntor 3P 50A	6	R$ 141,70	R$ 850,20
73	Dobradiça	15	R$ 7,00	R$ 105,00
74	Eletroduto flexível 25mm	60	R$ 2,80	R$ 168,00
75	Engate 30cm	21	R$ 6,00	R$ 126,00
76	Engate 40cm	15	R$ 8,20	R$ 123,00
77	Enxada	9	R$ 50,00	R$ 450,00
78	Espaçador nº 1 mm	9	R$ 3,60	R$ 32,40
79	Espaçador nº 2 mm	9	R$ 3,60	R$ 32,40
80	Espaçador nº 3 mm	9	R$ 3,60	R$ 32,40
81	Espunde	9	R$ 4,00	R$ 36,00
82	Fechadura c/ trinco	21	R$ 72,00	R$ 1.512,00
83	Fechadura externa simples	3	R$ 58,00	R$ 174,00
84	Fechadura p/ banheiro	6	R$ 50,00	R$ 300,00
85	Fechaduras externas simples	9	R$ 58,00	R$ 522,00
86	Ferrolho 4"	9	R$ 5,40	R$ 48,60
87	Ferrolho 5"	9	R$ 7,20	R$ 64,80

88	Fio 10 rolo com 100m	20	R$ 328,00	R$ 6.560,00
89	Fio 14 rolo com 100 m	20	R$ 140,00	R$ 2.800,00
90	Fio pendente rolo com 100 m	10	R$ 180,00	R$ 1.800,00
91	Fita isolante (alta tensão)	30	R$ 22,10	R$ 663,00
92	Fita isolante (baixa tensão)	30	R$ 5,00	R$ 150,00
93	Fita veda rosca (10m)	45	R$ 3,60	R$ 162,00
94	Forro de PVC	100	R$ 36,00	R$ 3.600,00
95	Grampo p/ cerca	15	R$ 16,00	R$ 240,00
96	Haste de aterramento	21	R$ 16,50	R$ 346,50
97	Interruptor 2 teclas	30	R$ 11,20	R$ 336,00
98	Interruptor 2 teclas c/ tomada	30	R$ 19,50	R$ 585,00
99	Interruptor 3 teclas	30	R$ 14,80	R$ 444,00
100	Interruptor c/ tomada	30	R$ 16,00	R$ 480,00
101	Interruptor simples	30	R$ 8,00	R$ 240,00
102	Janela 1,2 x 1,0m alumínio	6	R$ 550,00	R$ 3.300,00
103	Joelho esgoto 100mm	30	R$ 8,20	R$ 246,00
104	Joelho esgoto 40mm	15	R$ 2,20	R$ 33,00
105	Joelho sold 25mm	35	R$ 2,20	R$ 77,00
106	Joelho sold 32mm	30	R$ 2,80	R$ 84,00
107	Joelho sold 50mm	60	R$ 16,80	R$ 1.008,00
108	Joelho sold rosca 20mm	36	R$ 1,95	R$ 70,20
109	Joelho sold. 20mm	30	R$ 1,00	R$ 30,00
110	Lâmpada fluorescente 20w	30	R$ 30,00	R$ 900,00
111	Lavatório plástico pequeno	30	R$ 35,00	R$ 1.050,00
112	Lixa disco	30	R$ 10,00	R$ 300,00
113	Lixa madeira fina	150	R$ 2,85	R$ 427,50
114	Lixa madeira grossa	150	R$ 1,80	R$ 270,00
115	Lixa p/ massa	150	R$ 5,80	R$ 870,00
116	Lixa pano p/ ferro	30	R$ 3,75	R$ 112,50
117	Luminaria calha	3	R$ 58,00	R$ 174,00
118	Luminária fluorescente completa 40w	15	R$ 58,00	R$ 870,00
119	Luva sold / rosca 20mm	150	R$ 1,80	R$ 270,00
120	Luva sold. 20mm	150	R$ 1,00	R$ 150,00
121	Luva sold. 25mm	90	R$ 1,40	R$ 126,00
122	Luva sold. 40mm	30	R$ 4,00	R$ 120,00

123	Luva sold. 50mm	60	R$ 8,00	R$ 480,00
124	Mangueira 3/4	1500	R$ 2,50	R$ 3.750,00
125	Massa Corrida Acrilica c 18kg	80	R$ 180,00	R$ 14.400,00
126	Massa Corrida c/ 18kg	80	R$ 70,00	R$ 5.600,00
127	Massa Corrida c/ 3,600kg	60	R$ 28,00	R$ 1.680,00
128	Metalon	60	R$ 36,00	R$ 2.160,00
129	Parafuso	1500	R$ 0,35	R$ 525,00
130	Pia de louça p/ banheiro	6	R$ 246,25	R$ 1.477,50
131	Pia grande para cantina	3	R$ 460,00	R$ 1.380,00
132	Porta de Ferro c/ forra	15	R$ 454,00	R$ 6.810,00
133	Porta de madeira c forra	5	R$ 494,00	R$ 2.470,00
134	Prego 15x15 (ripa)	30	R$ 15,00	R$ 450,00
135	Reajunte p/ ceramica comum	90	R$ 7,00	R$ 630,00
136	Reajunte p/ ceramica porcelanato c 5kg	90	R$ 20,00	R$ 1.800,00
137	Reator de 20w	30	R$ 22,90	R$ 687,00
138	Registro esfera 20mm	30	R$ 14,00	R$ 420,00
139	Registro esfera 50mm	15	R$ 28,00	R$ 420,00
140	Registro plástico 20mm	15	R$ 14,00	R$ 210,00
141	Registro pressão inox ½"	15	R$ 95,00	R$ 1.425,00
142	Serra starrett	30	R$ 11,00	R$ 330,00
143	Sifão copo 1 1/2" (universal)	30	R$ 27,00	R$ 810,00
144	Solvente 900ml	30	R$ 13,00	R$ 390,00
145	Supercal 5kg	300	R$ 10,00	R$ 3.000,00
146	Tê de rosca 20mm	15	R$ 3,50	R$ 52,50
147	Tê esg. 100mm	15	R$ 14,50	R$ 217,50
148	Tê esg. 40mm	15	R$ 4,00	R$ 60,00
149	Tê sold 23/25mm	15	R$ 4,20	R$ 63,00
150	Tê sold 32mm	60	R$ 5,60	R$ 336,00
151	Tê sold 40mm	15	R$ 12,00	R$ 180,00
152	Tê sold 50mm	15	R$ 15,00	R$ 225,00
153	Tê sold. 20mm	90	R$ 1,80	R$ 162,00
154	Tê sold. 50/25mm	15	R$ 12,00	R$ 180,00
155	Tinta em pó 2kg	150	R$ 7,50	R$ 1.125,00
156	Tinta em pó xadrez	75	R$ 15,50	R$ 1.162,50
157	Tinta esmalte sintético 36000 L	30	R$ 135,00	R$ 4.050,00

158	Tinta esmalte sintético 9000 ml	21	R$ 36,40	R$ 764,40
159	Tinta látex interna 18L	20	R$ 220,50	R$ 4.410,00
160	Tomada de embutir simples	30	R$ 18,80	R$ 564,00
161	Tomada p/ computador	30	R$ 14,60	R$ 438,00
162	Tomada tripolar p/ ar condicionado	30	R$ 26,50	R$ 795,00
163	Torneira bóia	15	R$ 14,30	R$ 214,50
164	Torneira pia inox	15	R$ 126,00	R$ 1.890,00
165	Torneira pia lav inox	9	R$ 145,00	R$ 1.305,00
166	Torneira plástica jard 1/2	18	R$ 5,60	R$ 100,80
167	Torneira plástica longa	9	R$ 4,80	R$ 43,20
168	Torneira plástica p/ lavatório	9	R$ 6,00	R$ 54,00
169	Trincha 1"	15	R$ 6,50	R$ 97,50
170	Tubo eletrod sold 20mm	9	R$ 13,00	R$ 117,00
171	Tubo esg 100mm	5	R$ 124,00	R$ 620,00
172	Tubo esg 40mm	24	R$ 38,00	R$ 912,00
173	Tubo esg 50mm	12	R$ 62,00	R$ 744,00
174	Tubo esg 75mm	9	R$ 78,00	R$ 702,00
175	Tubo sold. 20mm	100	R$ 22,00	R$ 2.200,00
176	Tubo sold. 25mm	15	R$ 26,00	R$ 390,00
177	Tubo sold. 32mm	15	R$ 48,00	R$ 720,00
178	Tubo sold. 40mm	15	R$ 98,00	R$ 1.470,00
179	Tubo sold. 50mm	30	R$ 112,00	R$ 3.360,00
180	Válvula lav plast longa	10	R$ 6,00	R$ 60,00
181	Vitrô	15	R$ 75,00	R$ 1.125,00

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mediante transferências entre contas bancárias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Manoel Emídio-PI, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Colônia do Gurguéia – Pi, 31 de maio de 2021.

RAIMUNDO JOSÉ ALMEIDA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

CHAGAS & BRANDÃO LTDA
CNPJ/MF sob o nº 07.609.149/0001-11

TESTEMUNHAS:

_____

_____